



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

**EDITAL DE CADASTRAMENTO, MATRÍCULA E REMANEJAMENTO
PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EXAME NACIONAL DE ACESSO AO
PROFLETRAS – 2013**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS – 2013 as informações referentes ao cadastramento, matrícula e remanejamento dos ingressantes.

1. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

- 1.1. A apresentação para cadastramento e a matrícula dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS – 2013 será realizada na Unidade Local de PROFLETRAS, para a qual o candidato prestou o exame, **obedecendo-se ao seguinte prazo: 19 de agosto de 2013**, nos horários indicados no quadro, em anexo a este Edital.
- 1.2. O cadastramento e a matrícula somente ocorrerão se o interessado entregar, pessoalmente, ou por procurador, legalmente habilitado, todos e de uma só vez, no local e nos horários indicados, quadro, em anexo, a este Edital, **no prazo estabelecido, no item 1.1 deste mesmo Edital**, os seguintes documentos:
- I. Diploma de curso superior de Licenciatura em Letras, habilitação português, devidamente registrado no Ministério da Educação (uma cópia legível e autenticada).
 - II. Declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão equivalente comprovando que o(a) candidato(a) aprovado(a) é professor(a) de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental (em um ou mais de um ano do 1º ao 9º), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, regularmente admitido e pertencente ao quadro permanente de servidores, assim como se encontra em efetivo exercício em sala de aula de Língua Portuguesa.
 - III. Carteira de Identidade (uma cópia legível e autenticada).
 - IV. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível e autenticada).
 - V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível e autenticada), dispensada para aqueles que já tenham completado 45 anos na data do cadastramento.
 - VI. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais: Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida pela página www.tse.gov.br (original), ou comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição (cópia legível e autenticada).

- 1.3. O candidato que não se apresentar para matrícula no prazo estabelecido neste Edital será excluído desse processo de ingresso.
- 1.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de matrícula em prazo, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital e em seu anexo.
- 1.5. A matrícula poderá ser efetuada por procuração, mediante instrumento de mandato, acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
- 1.5.1. A procuração deve ser específica para matrícula no PROFLETRAS, contendo, inclusive, a identificação da instituição para a qual o candidato foi aprovado.
- 1.6. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer às aulas, dentro do prazo máximo de 30 dias, após o início do Mestrado.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 2.1. Na existência de vagas não preenchidas em decorrência de desistência ou de **não atendimento às exigências dos itens 1.1. e 1.2.**, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas.
- 2.2. O candidato que não comparecer **na data determinada no item 2.3** estará automaticamente eliminado desse processo de ingresso.
- 2.3. A convocação será publicada no sítio da COMPERVE/UFRN www.comperve.ufrn.br, até as 23h59min do dia **22 de agosto de 2013**, juntamente com as informações sobre o cadastramento e matrícula, que serão realizados no dia **26 de agosto de 2013**.
- 2.4. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa, nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio da COMPERVE/UFRN www.comperve.ufrn.br para tomar ciência das convocações para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 2.6. O cadastramento e a matrícula do candidato convocado em vaga remanescente somente ocorrerão se o interessado **entregar os documentos listados no item 1.2.**, deste mesmo Edital, todos e de uma só vez, **no prazo determinado no item 2.3.**, deste mesmo Edital, **em horário e local estabelecidos**, no anexo deste mesmo Edital.
- 2.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de cadastramento em vagas remanescentes em **prazo diferente do determinado, neste mesmo Edital, horários e locais diferentes dos indicados no anexo deste mesmo Edital**.
- 2.8. O cadastramento em vagas remanescentes poderá ser realizado mediante procuração do interessado, obedecendo ao disposto no subitem 1.5 e seu subitem.

Natal, 15 de agosto de 2013.

Profª. Maria das Graças Soares Rodrigues
Coordenadora Geral do PROFLETRAS